

**SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EMBALAGENS E RESÍDUOS EM  
AGRICULTURA**

---

**MATÉRIAS A ABORDAR NO RELATÓRIO ANUAL DE  
ATIVIDADES**

---

De acordo com a licença para a gestão de sistemas integrados de gestão de embalagens e resíduos em agricultura, a respetivas Titular devem apresentar à APA, I.P. e à DGAE até 15 de abril do ano imediato àquele a que se reporta, um relatório anual de atividades em formato digital, correspondente às suas atividades anuais o qual deverá conter a análise do cumprimento das obrigações previstas na presente licença, designadamente:

1) Caracterização do modelo funcional de gestão

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura acionista e ao balanço social, quando aplicável.

2) Embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional (financiadores do Sistema) e fornecedores de embalagens de serviço

- i) Identificação das situações de incumprimento de obrigações estipuladas no contrato de embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional, e fornecedores de embalagens de serviço, nomeadamente as obrigações de reporte;
- ii) Caracterização dos embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional, e fornecedores de embalagens de serviço, por setor de atividade, por tipo de embalador (nacional, importador, marca própria, outros) e por tipo de embalagens;
- iii) Quantidades, em peso, das embalagens colocadas no mercado pelos embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional, aderentes, por setor, por tipo e por material (papel/cartão, plástico, aço e alumínio, madeira e outros materiais);
- iv) Cumprimento do Plano Anual de Auditorias;
- v) Resultados e conclusões das auditorias realizadas, incluindo o ponto de situação sobre eventuais correções que tenham sido notificadas aos auditados;
- vi) Cumprimento das condições específicas pelos embaladores;
- vii) Ações desenvolvidas para a adesão e a fidelização de embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional – esforços e taxas de resposta por setor de atividade;
- viii) Ações desenvolvidas para a identificação de empresas potencialmente não cumpridoras da legislação de embalagens e/ou utilizadoras abusivas do símbolo e resultados alcançados;
- ix) Medidas aplicadas pelos embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional para a redução dos impactes ambientais através do ciclo de vida da embalagem e para o aumento da reutilização e reciclabilidade no fim de vida dos resíduos de embalagens recorrendo, por exemplo, à análise do ciclo de vida da embalagem;

3) Rede própria de recolha

- i) Distribuição geográfica dos locais de recolha;
- ii) Quantidades de resíduos de embalagens recolhidas na rede de recolha própria, por local

de recolha e por material.

4) Operadores de tratamento de resíduos

- i) No âmbito dos contratos celebrados com os operadores de tratamento de resíduos, identificação das condições de registo e rastreabilidade dos resíduos de embalagem exportados para fora da União Europeia, demonstrando que são efetivamente reciclados em circunstâncias equiparadas às estabelecidas na União Europeia;
- ii) Identificação do incumprimento das obrigações estipuladas no contrato;
- iii) Quantidades de resíduos de embalagens conforme com as Especificações Técnicas efetivamente recicladas e quantidades valorizadas, em peso, quer globalmente, quer em termos específicos por material, bem como as quantidades rejeitadas e respetivo destino final;
- iv) Evidência do cumprimento anual das metas de gestão e descrição das metodologias de cálculo associadas;
- v) Cumprimento do Plano Anual de Auditorias;
- vi) Resultados e conclusões das auditorias externas realizadas, incluindo o ponto de situação sobre eventuais correções que tenham sido notificadas aos auditados.

5) Prevenção

- i) Avaliação da implementação e concretização do Plano de Prevenção, identificando e caracterizando as ações desenvolvidas por setor de atividade e por tipo de interveniente;
- ii) Descrição e evidência do impacte das ações desenvolvidas.

6) Sensibilização, Comunicação & Educação

- i) Avaliação da concretização do Plano identificando as ações desenvolvidas (publicidade, relações públicas, educação para o ambiente, entre outros), por tipo de interveniente (público-alvo) abrangido;
- ii) Descrição e evidência do impacte das ações desenvolvidas na sensibilização dos vários intervenientes no sistema integrado;
- iii) Forma de atribuição das verbas destinadas a ações de Sensibilização, Comunicação & Educação, nomeadamente critérios utilizados e ponderação dos mesmos, e montante atribuído;
- iv) Análise de eficiência e eficácia das ações de sensibilização, comunicação e educação.

7) Investigação & Desenvolvimento

- i) Avaliação da concretização do Plano identificando os projetos, respetivos objetivos, promotores, instituições envolvidas, investimentos e subsídios atribuídos;
- ii) Descrição e evidência de realização física dos projetos, resultados já alcançados, correspondentes despesas realizadas e resultados ainda esperados;
- iii) Análise da eficácia dos projetos.

8) Caraterização económico-financeira

- i) Situação da empresa, designadamente no que respeita à sua estrutura de devedores, de credores e acionistas;
- ii) Apuramento do tipo, montante e origem das receitas, nomeadamente, as provenientes da prestação financeira cobrada aos diferentes embaladores (contribuições recebidas dos embaladores e demais agentes económicos envolvidos nos pagamentos e que tenham celebrado contratos com a entidade gestora) e da venda dos resíduos de embalagens: montante total, distribuição por setores de produção, distribuição segundo o tipo de embalagem e de material retomado ( papel/cartão, plástico, aço e alumínio, madeira e outros materiais);
- iii) Repercussão da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR) nas prestações financeiras;
- iv) Inventariação das despesas realizadas por montante global, com discriminação por rubricas essenciais e dentro de cada uma destas rubricas, por destinatários e respetivos montantes atribuídos: gastos operacionais (recolha seletiva efetuada pela rede própria, triagem, retoma e reciclagem e outros); gastos de estrutura (remunerações do pessoal, encargos sociais, instalações, custos administrativos, fornecimento e serviços externos, sensibilização e informação (por projetos/ações), investigação e desenvolvimento (por projetos/ações), TGR, utilização do símbolo e outros);
- v) Demonstração de resultados com indicação das respetivas afetações (fundos e atividades conexas com a atividade principal);
- vi) Indicação das provisões previstas.

9) Qualidade do serviço prestado

- i) Caraterização por tipo de reclamações recebidas e respetivas resoluções;
- ii) Resultados dos inquéritos de satisfação desenvolvidos a todos os intervenientes do sistema.

10) Análise da eficácia

- i) Avaliação da concretização do Plano de Atividades, nos termos do n.º 6 do subcapítulo 6.1 do Apêndice à licença, e do orçamento previsional apresentado no ano anterior, em função dos objetivos e metas propostos;
- ii) Avaliação da concretização dos Planos de Auditorias aos aderentes ao sistema;
- iii) Avaliação da concretização dos objetivos e metas de reciclagem e valorização quer a nível global, quer em termos específicos por material, em relação ao conjunto de embalagens que lhe são declaradas;
- iv) Identificação de oportunidades de melhoria;
- v) Identificação de estratégias alternativas com vista a um melhor desempenho ao nível da eficácia e eficiência;
- vi) Análise comparativa com outros países utilizando informação de *benchmarking* e de referência.

O relatório anual de atividades deve ser acompanhado do relatório de contas, após aprovação em assembleia-geral de acionistas, devidamente auditado.